



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**



TERMO ADITIVO 002/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO SOB O N.º. 078/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOBIAS BARRETO E A SERGIPE
EMPREENDEMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.119.300/0001-36, com sede e foro na Praça Dom José Thomaz, S/N, Centro na cidade de Tobias Barreto/SE – Sergipe, representado por seu Gestor, o Sr. ADILSON DE JESUS SANTOS, e a **SERGIPE EMPREENDEMENTOS LTDA**, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 29.889.275/0001-00, sediada a Rua Minervino Farias Lima, 1368, 2º andar, Sala 04, Centro, na cidade de Porto da Folha, Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por DHONYS GOUVEIA SILVA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de aproximadamente 9,20% do quantitativo dos serviços expostos no Contrato de n.º. 078/2020 de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei 8.666/93, bem como, a Cláusula Décima Segunda do referido contrato, conforme planilhas em anexo:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 41.358,55 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes ao acréscimo aproximado de 9,20% de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

§Único: Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo ao contrato de n.º 078/2020, cujo valor global originário era de R\$ 450.023,12 (quatrocentos e cinquenta mil vinte e três reais e doze centavos), passará para o valor de R\$ 538.481,10 (quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27048	1155	4490.51.00.00	10010000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

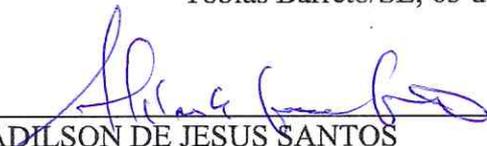
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 078/2020 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 03 de dezembro de 2021.

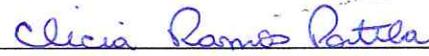


ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 
